PREFEITURA DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

Lei Municipal n.° 210 de 29 de junho de 2009

SANCIONADO
EM 29/06/2009
PREFEITO MUNICIPAL

CRIA E FIXA VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AO CARGO DE MÉDICO, DO QUADRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a gratificação de plantões de urgência e emergência, no centro de Saúde do município, para médicos do Quadro Próprio do Município.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação dos plantões referido no *caput* deste artigo, foi autorizado através da Lei Municipal n.° 192/2008.

Art. 2° - Os plantões mencionados no artigo primeiro da presente Lei, classificam-se em:

I – Plantão I – Atendimento de urgência e emergência, no período noturno, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana, com cada jornada diária de 12 (doze) horas, com remuneração fixada no anexo I da presente Lei.

Art. 3° - Os valores dos plantões terão reajustes no mesmo período e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: Sobre os valores fixados neste artigo, incidirão descontos conforme legislação vigente.

Art. 4° - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2009.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeitura Municipal

ANEXO I

PLANTÃO I

REMUNERAÇÃO DE R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por plantão.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2009.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeitura Municipal

SANCIONADO
EM 29 / 06 / 2009
PREFEITO MUNICIPAL